XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS DO CONHECIMENTO

CARLOS ANDRÉ HÜNING BIRNFELD

SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI SANCHES

ORIDES MEZZAROBA

Copyright © 2015 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP
Secretário Executivo -Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR
Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches - UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)
Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias
Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC
Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU
Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC
Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC
Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM
Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA
Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direito educação e metodologias do conhecimento [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;
Coordenadores: Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches, Orides Mezzaroba, Carlos André Hüning Birnfeld – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-048-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Educação. 3. Metodologia. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34

CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS DO CONHECIMENTO

Apresentação

APRESENTAÇÃO GRUPO DE TRABALALHO

DIREITO, EDUCAÇÃO E METODOLOGIAS DO CONHECIMENTO

Vimos apresentar os artigos que foram selecionados para o Grupo de Trabalho Direito Educação e Metodologias do Conhecimento no XXIV Congresso do CONPEDI na Universidade Federal de Sergipe UFS em Aracajú.

Compareceram ao GT a grande maioria dos autores dos artigos selecionados, dentre eles pesquisadores docentes e discentes dos vários Programas de Pós Graduação em Direito do país, demostrando que a preocupação com as questões da Educação Jurídica possuem presença constante nesses Programas, ainda que a temática não faça parte de suas linhas de pesquisa.

Por este motivo, consagra-se a importância do GT nos Congressos do CONPEDI, como locus de reflexão sobre assunto tão relevante para a formação jurídica no país.

No artigo O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PDE) COMO POLÍTICA PÚBLICA DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL À EDUCAÇÃO, Daiane Garcia Masson e Rogerio Luiz Nery Da Silva buscam identificar o direito à educação como primordial e indispensável para o desenvolvimento e fruição da liberdade e da igualdade. Em seguida abordam o conceito das políticas públicas, com o fito de estabelecer um diálogo entre a atividade governamental provedora e a efetividade das garantias do direito fundamental social à educação a todas as pessoas. Por fim, analisam o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

Renan Moreira de Norões Brito, no artigo intitulado A VALORIZAÇÃO EXCESSIVA DA AULA EXPOSITIVA EM DETRIMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO DIREITO procura demonstrar outras possibilidades de aula nos cursos de Direito, bem como procura destacar alguns aspectos positivos e outros negativos da aula expositiva. O objetivo deste trabalho é acender o debate dos métodos utilizados nas aulas dos cursos jurídicos no país, bem como propor algumas alternativas para os docentes dos cursos jurídicos.

Os coautores André Luiz Hoffmann e Antonio Cecilio Moreira Pires, apresentam uma experiência prática no artigo A NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DO MODELO TRADICIONALISTA NO ENSINO JURÍDICO: A EXPERIÊNCIA DO GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITO ADMINISTRATIVO. O trabalho busca contextualizar a razão pela qual o ensino jurídico ainda nos dias de hoje possui um cunho tradicionalista e fornecer como contribuição para uma superação desse modelo a experiência realizada no desenvolvimento de um Grupo de Estudos em Direito Administrativo em uma conhecida Faculdade de Direito da cidade de São Paulo, SP.

No artigo DESJUDICIALIZAÇÃO DOS CONFLITOS: NECESSIDADE DE MUDANÇA DE PARADIGMA NA EDUCAÇÃO JURÍDICA, Fernanda Holanda de Vasconcelos Brandão partindo da necessidade de uma mudança de paradigma na educação arcaica e antiquada que valoriza disciplinas dogmáticas e que desvaloriza o senso crítico dos alunos e professores, analisa a desjudicialização dos conflitos como necessidade premente na educação jurídica, valorizando a cultura da pacificação em detrimento da cultura da litigância.

Ana Terra Teles De Carvalho, no artigo que apresenta O DIREITO COMO INSTRUMENTO DE DOMINAÇÃO OU DE EMANCIPAÇÃO: A FUNÇÃO SOCIAL DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, procura alertar a sociedade para a necessidade de um direito atual, apto a satisfazer as necessidades do ser humano, sensível aos anseios sociais, devendo ter por meta respeitar e proteger a dignidade da pessoa humana, apresentar uma visão geral do papel do ensino jurídico no Brasil e destacar a função social do professor universitário.

Ainda sobre a importante questão da metodologia de ensino, Regina Vera Villas Boas e Zeima da Costa Satim Mori em METODOLOGIAS INOVADORAS: UMA NOVA REALIDADE QUE DESAFIA A EFETIVIDADE DO DIREITO SOCIAL FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO abordam as novas maneiras de ensino-aprendizagem no âmbito acadêmico, partindo do pressuposto de que é emergente uma notória transformação cultural, notadamente das Instituições de ensino, dos docentes e dos discentes, em razão do crescimento tecnológico contemporâneo. As metodologias inovadoras tendem a contribuir para as novas exigências da própria sociedade, desafiando os docentes, como mediadores do conhecimento, a interagirem com os discentes, que participam como agentes do próprio processo educativo de ensinagem/aprendizagem.

Naiara Cardoso Gomide da Costa Alamy em artigo intitulado A EDUCAÇÃO COMO CONQUISTA DA DEMOCRACIA UMA ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO PEDAGÓGICO DEBATE, aponta que no ensino jurídico é de suma importância a utilização

de outros métodos de ensino, além do tradicional. O método pedagógico na modalidade debate permite o exercício da argumentação e do pensamento, formando sujeitos conscientes em uma democracia.

No artigo A PEDAGOGIA INACIANA APLICADA AO ENSINO SUPERIOR EM DIREITO NA ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA: O EXEMPLO NO DIREITO AMBIENTAL, Anacélia Santos Rocha e Beatriz Souza Costa buscam demonstrar a aplicabilidade da metodologia da Pedagogia de Santo Inácio de Loyola para um ensino de excelência no ensino superior. O trabalho apresenta os conceitos básicos da Pedagogia Inaciana aplicados ao ensino do Direito Ambiental e demonstra que a Pedagogia Inaciana aplicada no curso de Direito da Escola Dom Helder obteve sucesso no desenvolvimento intelectual de seus alunos.

André Ribeiro Porciuncula e Roxana Cardoso Brasileiro Borges no artigo A DESCONSTRUÇÃO DE SOLUÇÕES PRONTAS: UM DEBATE SOBRE A COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NA PERSPECTIVA DA METODOLOGIA DA PESQUISA., visam relacionar o conhecimento científico e suas influências na hermenêutica jurídica na perspectiva da colisão de direitos fundamentais. A proposta é identificar, a partir de uma pluralidade discursiva e de uma liberdade metodológica, quais são as contribuições do conhecimento científico emergente para equacionar a constante colisão de direitos igualmente fundamentais e caros à sociedade contemporânea.

No artigo a INTERRELAÇÃO SOCIEDADE E DIREITO: IMPLICAÇÕES POLÍTICAS, ECONÔMICAS E JURÍDICAS NO ENSINO DO DIREITO, Daeane Zulian Dorst busca entender a influência política, econômica e jurídica no ensino do Direito. O Curso de Direito guarda relação estreita com a reprodução e produção do próprio Estado e da sociedade civil, retendo, assim, responsabilidade maior de gerar atores sociais capazes de pensar sobre as informações disponíveis e atuar com responsabilidade e autonomia na construção de uma sociedade mais pluralista, justa e democrática.

Henrique Lanza Neto no artigo ENSINO JURÍDICO NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: MÉTODO DE ENSINO E PROCESSOS AVALIATIVOS, busca abordar as necessidades educacionais dos cursos jurídicos em uma análise relacionada às políticas de educação nacional, ao método educacional de aprendizagem e dos processos avaliativos no contexto da sociedade da informação, à autonomia, competência, compromisso, efetivação do projeto político-pedagógico e gestão do processo educacional,

ao método educacional na perspectiva da dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão no contexto da sociedade da informação e, por fim, o método educacional voltado para os cursos de Direito.

No artigo A EXPERIÊNCIA DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SIMULADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, Rosendo Freitas de Amorim e Roberta Farias Cyrino objetivam analisar o papel do docente no ensino jurídico nos dias atuais com enfoque na nova experiência vivenciada na disciplina de Estágio Simulado da Universidade de Fortaleza., a qual consistiu numa mudança do processo de ensino-aprendizagem, dotando-a de feições mais voltadas para o uso do método socrático. Defendem que a aula expositiva tem sua importância e se faz necessária, mas é preciso repensá-la, utilizando-a de forma não exclusiva, mas complementar ao método socrático.

Por outro lado, Saulo De Oliveira Pinto Coelho e Francisco José García Collado no artigo PRAXIS EDUCATIVA E AUTOCONSTRUÇÃO DA CULTURA DEMOCRÁTICA DE DIREITOS HUMANOS: SOBRE A INSISTÊNCIA DO FAÇA O QUE EU DIGO, NÃO FAÇA O QUE EU FAÇO NOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM CIDADÃ realizam a exposição de uma análise crítico-propositiva sobre a situação do ensino e aprendizagem em Direitos Humanos no contexto brasileiro. Destacam a inquietude com respeito ao papel determinante dos sujeitos sociais na luta pela aquisição dos Direitos Humanos e o papel do docente na sala de aula de Direitos Humanos como transmissor e sensibilizador das políticas educativas presentes no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Luciana Ferreira Lima no artigo intitulado EDUCAR PARA HUMANIZAR: O PAPEL DAS FAMÍLIAS PARA A FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS pretende realçar a educação no ambiente familiar, apresentando ao debate a reflexão do papel fundamental desta comunidade familiar pluriestrutural, detentora de identidades multifacetadas advindas da composição dos seus integrantes, na disseminação dos direitos humanos.

A UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DO CASO COMO INSTRUMENTO DE MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL.de autoria de Inessa Da Mota Linhares Vasconcelos objetiva contribuir com a análise sobre a utilização do método do caso como instrumento de melhoria da qualidade do ensino do Direito no Brasil, em consonância com as diretrizes nacionais para os cursos jurídicos. Pretende, também, estudar quais os procedimentos que devem ser adotados para que a utilização do método do caso tenha resultados satisfatórios no ensino do direito.

Altiza Pereira De Souza e Carla Vladiane Alves Leite abordam os desafios inerentes à adoção da transdisciplinaridade na Pesquisa Jurídica no artigo A PESQUISA JURÍDICA EM SEU ÂMBITO TRANSDISCIPLINAR PARA A SUA APLICAÇÃO COMO AGREGAÇÃO DE CONHECIMENTO COMPLEXO NO RESULTADO. A Transdisciplinaridade na Pesquisa Jurídica demonstra todo um conjunto de reflexões que vai além do campo de abrangência da disciplina e realça debates maiores sobre as bases fracionadas do estudo científico, atingindo, em um patamar maior, todos os valores da sociedade atual. Analisam como tais valores influenciam os ramos científicos, incluindo o Direito.

No artigo O CINEMA E O ENSINO DO DIREITO: ELEMENTOS PARA UMA REFLEXÃO ACERCA DAS POSSIBILIDADES DE CRÍTICA A PARTIR DO USO DO CINEMA COMO RECURSO PEDAGÓGICO NO ENSINO JURÍDICO Pedro Faraco Neto e Renê Chiquetti Rodrigues procuram demonstrar como a sétima arte poderia ser pensada como prática educacional e utilizada como instrumento de reflexão crítica no aprendizado jurídico, rompendo-se com a tradicional análise meramente conceitual.

Em APONTAMENTOS SOBRE A AVALIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO NO BRASIL - O CASO DO CURSO DE DIREITO Gustavo Matos de Figueiroa Fernandes e Antônio Carlos Diniz Murta reproduzem algumas impressões sobre o que é o trabalho do Avaliador de Curso de graduação no país. A partir da experiência obtida nas Avaliações in loco dos Cursos de Direito, apresentam algumas reflexões, críticas e conclusões.

No artigo intitulado ENTRE O PASSADO E O FUTURO: UMA ANÁLISE DA SOCIOLOGIA DO DIREITO E O ENSINO JURÍDICO EM PORTUGAL, Cora Hisae Monteiro Da Silva Hagino analisa a relação entre Sociologia do Direito e as faculdades de direito em Portugal, demostrando que os conteúdos sócios jurídicos não estão presentes na maioria dos currículos e que as faculdades de direito de Portugal não estão preparadas para tratar questões sócio jurídicas e seus contextos culturais e políticos.

No artigo POR UM NOVO PARADIGMA EDUCACIONAL NA SUPERAÇÃO DA CRISE DO ENSINO JURÍDICO, Hercilia Maria Fonseca Lima busca compreender a crise do ensino jurídico por meio de uma análise do paradigma científico e seu processo de transição. Defende que o ensino jurídico tal qual a educação em geral ainda possui resquícios do velho paradigma positivista e que a profissionalização do ofício do professor pode ser um caminho para o paradigma educacional emergente.

Sergio Rodrigo Martinez no artigo intitulado ENSINO JURÍDICO E PSICANÁLISE JUNGUIANA: CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS E EXPERIÊNCIAS NA DISCIPLINA DE PSICOLOGIA JURÍDICA., busca demonstrar, por meio de um estudo de caso, a práxis da disciplina de Psicologia Jurídica a partir dos postulados teóricos da Psicanálise Junguiana aplicados ao ensino jurídico e as implicações dessa ocorrência. Como resultados, observou que a disciplina provocou mudanças de perspectiva nos significados e significantes do ensino jurídico nos alunos em formação.

A análise dos efeitos da Hipermodernidade no ensino jurídico é realizada por Ileide Sampaio De Sousa no artigo O DESAFIO ÉTICO DO ENSINO JURÍDICO NA HIPERMODERNIDADE: MERCANTILIZAÇÃO DO ENSINO, CRISE E CAMINHO. Segundo a autora, a presença de uma sociedade de consumo, e de sua espetacularização, gerou um dos efeitos mais perigosos para produção de um ensino engajado socialmente: a reificação do saber.

Por fim, no artigo A INCOMPLETUDE NO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR SINAES , Jefferson Rodrigues De Quadros e Silvia Helena Antunes dos Santos, objetivam analisar metodologicamente o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, (SINAES), tecendo criticas e sugestões que possam contribuir para com sua maior precisão analítica.

Carlos André Biernfild

Orides Mezzaroba

Samyra H D F Naspolini Sanches

A PEDAGOGIA INACIANA APLICADA AO ENSINO SUPERIOR EM DIREITO NA ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA: O EXEMPLO NO DIREITO AMBIENTAL

THE IGNATIAN PEDAGOGY APPLIED TO HIGHER EDUCATION IN LAW IN SCHOOL DOM HELDER CÂMARA: EXAMPLE ON ENVIRONMENTAL LAW

Beatriz Souza Costa
Anacélia Santos Rocha

Resumo

Este artigo tem por objetivo demonstrar a aplicabilidade da metodologia da Pedagogia de Santo Inácio de Loyola para um ensino de excelência no ensino superior. A Pedagogia Inaciana é a matriz inspiradora dos atos pedagógicos na ESDHC. A matriz, em pauta, está edificada sobre dois pilares: o primeiro é o ensino personalizado e o segundo determina que o aluno seja o sujeito do seu aprendizado. Para a concretização do objetivo far-se-á um breve histórico da vida de Santo Inácio de Loyola e compreender como chegou nos Exercícios Espirituais (base da pedagogia). Importante saber qual a ligação de Santo Inácio com a Companhia de Jesus, e também esclarecer como esta pedagogia chegou ao Brasil. O trabalho apresenta os conceitos básicos da Pedagogia Inaciana aplicados ao ensino do Direito Ambiental. A pesquisa desenvolve-se de forma indutiva, com técnica bibliográfica. O resultado demonstra que a Pedagogia Inaciana aplicada no curso de Direito da Escola Dom Helder obteve sucesso no desenvolvimento intelectual de seus alunos.

Palavras-chave: Ensino jurídico, Pedagogia inaciana, Santo inácio de loyola, Direito ambiental.

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to demonstrate the applicability of the methodology of St. Ignatius Loyola in Education for teaching excellency in higher education. The Ignatian Pedagogy is the inspiring array of pedagogical acts in ESDHC. The matrix on the agenda, is built on two pillars: the first one is the personalized learning and the second one determines that the student is the subject of their learning. To achieve the goal is necessary a brief history of St. Ignatius Loyola's life to understand how he got in the Spiritual Exercises (based of pedagogy). Important to know what St. Ignatius connection with the Society of Jesus, and also clarify how this pedagogy came to Brazil. The work presents the basic concepts of Ignatian Pedagogy applied to the Environmental Law. The research is developed inductively, with technical literature. The result shows that the Ignatian Pedagogy applied to the law school of Dom Helder School succeeded in the intellectual development of their students.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal education, Ignatian pedagogy, St. ignatius of loyola, Environmental law.

INTRODUÇÃO

Já a algum tempo passar no vestibular e entrar para o ensino superior significava, para os alunos, um *status* que era o suficiente para que eles "ao conseguir atingi-lo, bebia sofregamente os saberes advindos daqueles mestres, a ponto de dispor-se a ouvi-los com reverência e admiração" (FISCHER, 2009, p.312). Entretanto, atualmente, ainda que a disputa por uma vaga, em algumas instituições, seja mais concorrida a postura do aluno é diferente. Conforme a constatação de Fischer, "mudaram os alunos, mudaram os mestres, mudou a vida". (FISCHER, 2009, p.312).

Uma das consequências dessas mudanças é que para ser professor universitário não basta, apenas, dominar o conteúdo e saber transmiti-lo. Outra consequência diz respeito à concepção do conhecimento.

O Conhecimento não se refere ao simples acúmulo de informações, estático, concebido em livros, relatórios ou retidos por algumas pessoas e que serão repassados para os alunos. Hoje, deve-se considerar

> conhecimentos que supõe, entre outros fatores, a relação sujeito (aluno) – objeto (conteúdo), numa interação dinâmica e permanente, que se torna sempre mais rica e efetiva de acordo com a atitude de mediação do professor. (FISCHER, 2009, p. 3120)

Dessa forma, o ato pedagógico no ensino superior ganha importância e incide a não se restringir somente a preparar um roteiro para a aula. Pois bem, e qual seria o procedimento pedagógico adequado para o terceiro grau?

Feito esse desafio declara-se que o objetivo principal deste trabalho é apresentar uma estratégia metodológica para o ensino superior, com o recorte no ensino do Direito Ambiental, mas que pode ser ampliado em qualquer disciplina e nível de escolaridade. O trabalho desenvolve-se de forma indutiva, com técnica de pesquisa bibliográfica.

1. A TRADIÇÃO JESUÍTA E O PROCESSO DE EDUCAÇÃO

A tradição dos jesuítas teve como seu principal ator Inácio de Loyola, na área de educação. Sua vida foi de procura e experimentação.

Iñigo Lopez de Loyola[1], nasceu numa família cristã, nobre e muito rica, na cidade de Azpeitia, da província basca de Guipuzcoa, na Espanha, no ano de 1491. Na família numerosa, de treze filhos, sua educação foi orientada para que se transformasse em um perfeito fidalgo, no entanto em 1517 decidiu-se pela carreira militar.

Mas a vida reservou à Loyola, em 1521, um período de total transformação. Quando ao desempenhar suas atribuições militares, sofreu um acidente sendo atingido por uma bala de canhão. O ferimento o obrigou a passar por um período de convalescência, restando-lhe a leitura como passatempo.

> [...] pediu que lhe dessem alguns livros para passar o tempo, mas na casa não se encontrou nenhum daqueles livros que ele costumava ler e por isso deram-lhe uma Vita Christi e um livro da vida dos Santos em língua pátria. Lendo-os muitas vezes, algum tanto se ia afeiçoando ao que ali encontrava escrito. Mas parando de os ler, algumas vezes ficava a pensar nas coisas que tinha lido, e outras vezes nas coisas do mundo nas quais costumava pensar antes. (COELHO, 2005, p. 29)

Assim, Inácio de Loyola começou a refletir: "E se eu fizesse aquilo que fez S. Francisco e aquilo que fez S. Domingos?" (COELHO, 2005, p. 31), e achando, cada vez mais, que se "S. Domingos fez isto; também eu tenho que fazê-lo" (COELHO, 2005, p. 31). Os pensamentos de Loyola também passeavam pela expectativa de conquistar uma determinada dama, com a qual sonhava. Então, notava a diferença

> Quando pensava nas coisas do mundo, sentia um grande prazer; mas quando depois de cansado as deixava, sentia-se árido e descontente. E quando pensava ir a Jerusalém, descalço e comendo só ervas, e em fazer todos os mais rigores que via que os santos tinham feito, não só sentia consolação, quando estava nesses pensamentos, mas também depois de os deixar, ficava contente e alegre. (COELHO, 2005, p. 31)

Avaliando seus desejos, Inácio percebeu que alguns pensamentos o deixavam tristes e outros pensamentos o deixavam alegre

> E pouco a pouco veio a conhecer a diversidade que os espíritos se agitavam: um do demônio e o outro de Deus. Foi esta a primeira reflexão que fez nas coisas de Deus. E depois quando fez os Exercícios, daqui começou a tomar luz para o que diz sobre a diversidade de espíritos. (COELHO, 2005, p. 32)

A peregrinação a Jerusalém, consequência das leituras de Inácio, transformou-se no ideal de sua vida e dominou sua alma. Foi desta forma que, nos início do ano de 1522,

[1] Iñigo Lopez de Loyola: nome de batismo.

cavalgando em uma mula saiu em direção a Jerusalém. No caminho, parou em Aránzazuegan, um santuário dedicado à Santíssima Virgem. Nessa caminhada, fez voto de castidade e foi aperfeiçoando sua disciplina para conduzir seus pensamentos e disciplinando-se cada vez mais nas penitências e, dentre elas, as vigílias[2]. Seguindo seu caminho, chegou em Monserrate, e nessa cidade

> resolveu velar armas toda a noite, sem se sentar, mas ora de pé ora de joelhos, diante do altar de Nossa Senhora de Monserrate, onde determinara deixar suas vestes e vestir-se as armas de Cristo... Fez confissão geral por escrito, e a confissão demorou três dias. Acertou com o confessor que mandasse recolher a mula e pendurasse a espada e o punhal no altar de Nossa Senhora. (COELHO, 2005, p. 41)

Partiu de Monserrate, firme no propósito de caminhar até Barcelona[3] e à Terra Santa, buscando caminhos com pouca probabilidade de ser reconhecido por alguém. Chegou, então, em um povoado chamado Manresa, onde planejou ficar por uns dias, para fazer anotações no livro que levava consigo. Foi acolhido em um hospital para pobres.

Sua estadia em Manresa[4], porém, ultrapassou os dias e prolongou-se por mais de dez meses.

> Assim, Manresa se tornou, como ele dizia, a "sua igreja primitiva" onde ele escreveu os Exercícios Espirituais e recebeu algumas das maiores ilustrações celestes da sua vida. (COELHO, 2005, p. 42)

O livro Exercícios Espirituais, de acordo com Schneider, teve e tem uma "influência na transformação de pessoas e estruturas, nas mais diversas partes do mundo". Afirma o autor que a metodologia de Loyola permite percorrer um caminho interior que vai do "próprio eu" para um "eu" mais livre, profundo e comprometido (SCHNEIDER, 2013, p. 19).

Retomando sua trajetória, Inácio de Loyola chegou em Jerusalém[5] em 4 de setembro de 1523. Em 1534, Loyola, universitário em Paris, juntamente com seis[6] companheiros vindos de Espanha, Portugal e França fizeram voto de pobreza, de castidade e de dedicação à causa da Igreja Católica e as obras de caridade.

---

[2] Chama-se vigília, desde os princípios do cristianismo, a penitência de passar a noite em oração. (COELHO, 2005, p. 41)
[3] Pretendia encontrar o Papa, o qual encontrava-se na Espanha, para pedir sua bênção para a viagem à Jerusalém.
[4] Em Manresa, sobrevivia pedindo esmola a cada dia. Não comia carne nem bebia vinho, mesmo que lhe dessem. (Coelho, 2005, p.43)
[5] Conforme descrito na cronologia de Santo Inácio.
[6] Francisco Xavier, Nicolau de Bobadilla, Diogo Laínez, Afonso Salmerón, Simão Rodrigues e Pedro Fabro.

Em 1540, o Papa Paulo III, aprova a constituição da nova Ordem também denominada Companhia de Jesus[7], então contando com apenas 10 membros. A Companhia de Jesus surgiu com o objetivo missionarista de espalhar a fé cristã. (COELHO, 2005, p.43)

Como Inácio de Loyola e outros membros da Companhia vivenciaram a experiência da universidade, pensaram em abrir "*Casas*" ou "*Residências*" próximo às universidades para formarem novos membros. Mais tarde as residências se transformariam em colégios, pois perceberam que, pela educação das crianças, poderiam cumprir os objetivos de renovação do mundo.

Como ensina Schneider (2013, p.33) é nesse momento que "brota o reconhecido "humanismo" como característica da educação jesuíta, ou seja, é uma visão completa e amável do ser humano, uma sensibilidade para a história do desenvolvimento humano, de sua formação e um grande interesse em promover o ser humano na sua totalidade[...]" (SCHEINER, 2013, p. 33)

1.1 OS JESUITAS NO BRASIL

É reconhecido que nessa fase, o mundo passava por políticas expansionistas, especialmente Portugal e Espanha e os jesuítas se fizeram presentes nos países a serem colonizados. Assim, Manoel da Nóbrega e José de Anchieta ajudam a fundar as primeiras cidades do Brasil, ou seja, S. Salvador, São Paulo e Rio de Janeiro.

> A obra de catequese, que em princípio, constituía o objetivo principal da presença da Companhia de Jesus no Brasil, acabou gradativamente cedendo lugar, em importância, à educação. (ROMANELLI, 2002, p.35)

E assim, os Jesuítas[8] assinalam sua influência na educação brasileira. Em 1552, Inácio de Loyola apresenta a primeira versão da *Ratio Studiorum*, um documento que iria uniformizar a organização e funcionamento dos Colégios em todo o mundo.

Importante ressaltar a atuação dos jesuítas, na área de educação, em seus "472 anos de história e missão, que alcançaram os cinco continentes, com sua cultura, religiosidade, política e economia marcando vidas [...]." (SCHNEIDER, 2013, p. 19).

---

[7] pela Bula "Regimini Militantis Ecclesiae".

[8] Em 1773, o Papa Clemente XIV dissolveu a Companhia de Jesus em todo o mundo, com exceção da Prússia e da Rússia Branca e em 1814 o Papa Pio VII, através da *Bula Sollicitudo Omnium Ecclesiarum*, restaurou a Companhia de Jesus.

2 PEDAGOGIA INACIANA NA ATUALIDADE

Consagrada ao ensino, a Pedagogia Inaciana foi sendo atualizada através dos tempos. Como exemplo a obra "Características da educação da Companhia de Jesus" publicada em 1986, que revela para os dias atuais as diretrizes inacianas.

A obra propõe diretrizes e orientações para os desafios e necessidades de contextos locais, nacionais e regionais. Para o êxito da implementação dessas diretrizes, decidiu-se pela metodologia inaciana, sendo publicado em 1993, o documento: Pedagogia Inaciana: uma proposta prática.

Esses documentos estão compilados

> na vida e nos documentos de Santo Inácio, como a Autobiografia, as Constituições, o Diário Espiritual, as cartas e, sobretudo os Exercícios Espirituais, que inspiram todos os outros escritos. (KLEIN, 1997, p. 14)

É uma característica dos documentos inacianos, ou seja, a possibilidade de adaptação e permanente avaliação tendo em vista que as diretrizes são baseadas na experiência do ser humano no mundo.

> A espiritualidade inaciana é essencialmente, humanizadora. O padre mestre Inácio concebe o processo de "santificação" vinculado ao processo simultâneo de aperfeiçoamento humano (KLEIN, 1997, p. 15)

Entende-se, portanto que o processo de conversão-santificação e o processo ensino-aprendizagem estão intimamente ligados. Neste sentido, o paradigma inaciano apresenta-se como a estratégia metodológica mais apropriada para auxiliar educadores e educandos no caminho inaciano da fé e da promoção do ser humano, e assim pode ser compreendido

> O paradigma é uma mediação entre os "sujeitos" e o "mundo", um instrumento para a melhor interpretação e para mudança, um processo (psicossocial) que, inspirado na espiritualidade inaciana, a encarna em nossa pedagogia...esse processo consciente e dinâmico realiza-se em cinco etapas, sucessivas e simultâneas. (KLEIN, 1997, p.16)

Essa mediação entre o sujeito e o mundo é o que torna a metodologia inaciana a estratégica metodológica mais apropriada para os estudos relacionados ao meio ambiente.

Dessa forma, o Direito Ambiental, apresenta-se como uma campo ilimitado para a aplicação da Pedagogia de Santo Inácio de Loyola.

A seguir, tratar-se-á da pertinência do método inaciano no estudo do Direito Ambiental na Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

3. A PEDAGOGIA DE SANTO INÁCIO DE LOYOLA NA ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA: INOVAÇÃO DE EXCELÊNCIA

A Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC) foi criada em 2002 e surgiu da extensão das atividades da, FMDC, Fundação Movimento Direito e Cidadania.

A Fundação Movimento Direito e Cidadania está ligada à companhia de Jesus e, por isso, sua inspiração metodológica estrutura-se na Pedagogia de Santo Inácio de Loyola.

A Escola Dom Helder, optou por ser especializada em Direito e, hoje, encontra-se com esta meta consolidada ofertando Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, todos os cursos em Direito.

As atividades de todos esses cursos buscam o alicerce metodológico da Pedagogia Inaciana nas mais variadas atividades, sejam elas as disciplinas curriculares, sejam atividades complementares, iniciação científica, pesquisa e extensão.

Nesse sentido, descrever-se-á como a Pedagogia Inaciana está presente no ensino do Direito Ambiental, ou seja, tanto na Graduação como na Pós-graduação.

4 – A PEDAGOGIA INACIANA E A APLICAÇÃO DO MÉTODO NA DISCIPLINA DIREITO AMBIENTAL

A Pedagogia Inaciana é a matriz inspiradora dos atos pedagógicos na ESDHC, mas é importante destacar que a Escola Dom Helder Câmara não é um Instituição confessional, apesar de sua inspiração e base na Companhia de Jesus.

A matriz, em pauta, está edificada sobre dois pilares: o primeiro é o ensino personalizado e o segundo determina que o aluno seja o sujeito do seu aprendizado.

O ensino personalizado, é importante esclarecer, não significa aulas ministrada para poucos alunos, não se refere à quantidade, mas à qualidade da aula, no sentido de como o conteúdo ministrado impactará no aluno, objetivando que o mesmo se sinta motivado para aprofundar e interagir nos temas, o que possibilita ações responsáveis nas diversas dimensões do ensino.

O segundo pilar ao estabelecer que o aluno é o sujeito do seu aprendizado, coloca o discente numa posição corresponsável, ao lado do professor, no processo ensino aprendizagem, distanciando-o da postura passiva frequente nos ambientes escolares.

Consolidado esses pilares, junto a professores e alunos, chega-se ao paradigma inaciano, o qual é adotado institucionalmente e divide-se em cinco fases: 1) situar a realidade em seu contexto; 2) experimentar vivencialmente; 3) refletir sobre essa experiência; 4) agir consequentemente; 5) avaliar a ação e o processo desenvolvido. (KLEIN, 1997, p. 16).

4.1 O Paradigma Inaciano

A tradição Jesuítica, como ensina Schneider, "é concretizada no cotidiano da história de vida por meio da Pedagogia inaciana no intuito de inspirar e motivar os educadores e de (trans)formar o educando, tendo em vista as necessidade dos novos tempos" (SCHNEIDER, 2013, p. 35). Por isto, é necessário a explicação das fases que são aplicadas, como exemplo, na disciplina do Direito Ambiental.

4.1.1 O situar a realidade em seu contexto

Significa contextualizar a realidade. Colocar o tema, o fato e seus protagonistas. Isto para Santo Inácio era o mesmo que enfrentar a realidade. Essa contextualização[9] pode ser feita no local ou à distância. Suponha-se um assunto que envolva algum litígio entre uma empresa e uma determinada comunidade, logo

> Se o mestre não leva os alunos aos bairros de periferia, às indústrias, às instituições e lugares cujos protagonistas e fatos nos interessam, pode fazê-lo alternativamente nas aulas. A composição de lugar, a contextualização será, então, um exercício intencional e consciente que trará realismo e iluminará o sentido original dos fatos, seus protagonistas e seus temas. O processo pedagógico de Santo Inácio começa por enfrentar a realidade, descobrir as causas do mal e da injustiça e deixar-se levar pela força do "Espírito de Vida". (KLEIN, 1997, p. 18).

A contextualização da realidade é importante para envolver o aluno no tema proposto, assim existirá um sentimento de responsabilidade e o resultado será o crescimento do ser humano em questão, como ensina Schneider:

[9] Contextualização no local foi o que fez Santo Inácio quando partiu para Jerusalém.

> Esse compromisso implica ter a leitura de contexto e a experiência como premissas para realizar os estudo e atividades, bem como para ver o ser humano como sujeito e agente do processo de ensino e de aprendizagem, situado criticamente no seu contexto histórico. As questões relacionadas à (trans)formação das pessoas e à dialética do desenvolvimento humano, ao processo de formação permanente e continuada, às crises institucionais, à falta de políticas educacionais e à efetiva contribuição da educação para a sociedade no contexto educacional têm chamado a atenção[...]. (SCHNEIDER, 2013, p. 53)

Envolver os alunos nas questões ambientais atuais, ou seja, fazer a contextualização da realidade, ficou mais fácil com a utilização da internet. O direito ambiental, um direito que firmou-se como matéria autônoma no Brasil, é recente. Pode-se dizer que nasce com as grandes conferências internacionais como de Estocolmo, na Suécia em 1972 e depois com a ECO/92 no Brasil.

O Direito Ambiental pode ser entendido como regulador das relações do homem com o meio ambiente, ou como sintetiza Paulo Affonso: "O Direito Ambiental é um Direito sistematizador, que faz a articulação da legislação, da doutrina e da jurisprudência concernentes aos elementos que integram o ambiente [...]". (MACHADO, 2015, p.50).

Situar o aluno na disciplina de Direito Ambiental ficou muito fácil porque os exemplos estão em toda parte, principalmente quando o tema é legislação sobre recursos hídricos. Apontar o problema, grave, de escassez de água no Brasil e a importância de aplicabilidade da lei para a proteção desse recurso natural é fundamental.

A Lei 9.433 de 1997, de forma paradigmática, passou a considerar a água um recurso natural limitado, dotado de valor econômico, e que em situações de escassez, o uso prioritário dela é o consumo humano e a dessetentação de animais (BRASIL, 2015). A mudança de interpretação agora tem um valor imensurável, pois vive-se uma escassez de água no Brasil, primordialmente nas regiões sudeste e nordeste, nunca ocorridas no passado. Este contexto deve ser racionalizado pelos alunos, para analisar o problema.

Essa é a fase embrionária para desenvolver um bom raciocínio.

4.1.2 O experimentar vivencialmente

Essa segunda etapa requer um esclarecimento sobre o termo experimentar. Nas diretrizes inacianas, esta palavra assume o significado de "abertura radical do sujeito a toda a realidade. É qualquer forma de percepção, tanto interna quanto externa. A Experiência é a

notícia informe e prévia, carente ainda de qualquer significado que possa emergir" (KLEIN, 1997, p. 20).

Deixa de ser experiência no momento em que é entendida. Nesta fase do paradigma,

> O sujeito está diante de si mesmo enquanto mero receptor de dados, de suas próprias operações sensíveis e afetivas. Estritamente falando, a pessoa não sabe o que significa o que está sentindo, percebendo, registrando. (KLEIN, 1997, p. 20)

No caso do desenvolvimento da matéria dos recursos hídricos, para facilitar o estudo de Direito Ambiental, divide-se o meio ambiente, didaticamente em meio ambiente natural; artificial; cultural e do trabalho. Ao explicitar a legislação, específica dos recursos hídricos, Lei 9.433 de 1997, meio ambiente natural, o aluno deve pesquisar a noção ampla do meio ambiente porque não há como desvincular a proteção de água, do solo, do ar, da fauna e flora.

A proteção dos recurso hídricos, por meio da legislação, deve levar o aluno a coletar outras informações concernentes aos seres humanos e não humanos. A lei protege a "todos", como estabelece a Constituição Federal de 1988, art. 225, neste ínterim, como ensina Shiocchet e Liedke, "é imprescindível considerar que, [...] há a previsão constitucional e instrumentos internacionais que asseguram o "direito das gerações futuras" e, por outro lado, as forças e fluxos econômicos que atuam de forma global [...]". (SHIOCCHET; LIEDKE, 2012, p.110).

Nesse estágio, o desafio educativo consiste em desenvolver no aluno a capacidade de escutar, de estar atento para perceber a realidade, os fenômenos que estão acontecendo, no caso de litígio, os motivos, as partes envolvidas, a legislação pertinente, os direitos que estão sendo ameaçados, a sustentabilidade e o meio ambiente em questão. Portanto, o aluno deve perceber que não é somente o direito desta geração que deve ser protegido, mas também das gerações futuras, e como age as forças econômicas sobre esse direito.

4.1.3 O refletir sobre essa experiência

Essa etapa, nos exercícios espirituais, é chamada de "refletir". É o passo que mais contém a atividade intelectual. "É o lugar em que se dá a apropriação e, por conseguinte, sua humanização" (KLEIN, 1997, p. 21). A matriz inaciana[10] distingue dois processos de reflexão que é entender e julgar, de forma que

[10] A psicologia do pensamento trabalha com inúmeras teorias acerca da reflexão, por ser um tema bastante investigado, mas para facilitar a compreensão do paradigma apenas os dois termos citados serão aqui analisados.

> Entender é descobrir o significado da experiência, estabelecer as relações entre os dados vistos, ouvidos, tocados, etc. É o clarão que ilumina o que se apresenta em penumbra na percepção sensível. É o que permite o sujeito conceitualizar, formular hipóteses, conjeturas, elaborar teorias [...]. (KLEIN, 1997, p. 22)

Trata-se, no processo litigioso, de que formular a tese de defesa ou acusação. É um estágio de consciência dinâmico, criativo, articulado no qual o desafio educativo é aprender a ser inteligente.

Julgar é a segunda operação da mente contida no termo refletir. "Emitir um juízo é verificar a adequação entre o entendido e o experimentado, entre a hipótese formulada e os dados apresentados pelos sentidos". (KLEIN, 1997, p. 23)

> Pelo juízo pode se descobrir e valorizar a distinção entre o fato e a ficção, a lógica e o sofisma; o juízo permite valorizar a contribuição da filosofia e do mito, da história e da lenda... com o juízo emerge um nível de consciência superior ao do entender: o da reflexão crítica. (KLEIN, 1997, p. 23)

Nesse estágio, o sujeito terá condições de responder a perguntas como: é realmente assim? E a resposta será sim ou não. Mas, esta etapa relaciona-se com o experimentar e o entender, caso contrário estará dissociada do contexto e da realidade.

O ensino não é decorado nem automatizado, é algo que requer a reflexão para entender, aprender e concluir. Como por exemplo pode-se citar indústrias que descartam os seus resíduos em rios causando a poluição, e consequentemente prejudicando pescadores que vivem da pesca para consumo próprio e venda para terceiros. Deve o professor demonstrar as leis de proteção ambiental, e juntamente com os princípios retores do desenvolvimento econômico que devem ser apreciados conjuntamente com os princípios do Direito Ambiental. Logo, o desenvolvimento econômico deve coexistir com a proteção ambiental. Não se pode aceitar que os menos favorecidos paguem uma conta que não lhes pertençam. Refletir para obter, sempre uma resposta melhor a cada dia.

4.1.4 O agir consequentemente

A ação é entendida como uma reação operativa de uma decisão livre para a transformação do sujeito e do contexto no qual está inserido.

O aluno imbuído das fases antecedentes terá que assumir sua postura diante daquela verdade exposta, e oferecer sua contribuição.

> A contribuição decisiva da pedagogia inaciana consiste em desafiar a pessoa a dar um passo além: assumir uma postura pessoal diante da verdade

> descoberta, revelada ou construída e agir coerentemente com ela. (KLEIN, 1997, p. 24)

Esse paradigma se concretiza no momento da decisão e da operacionalização.

O sujeito é impelido a tomar uma decisão acerca da verdade conquistada durante seu processo pessoal de aprendizagem. Pondera as alternativas e escolhe, de forma livre, o que realizará de acordo com o que achar mais apropriado. "Decidir é transcender a reflexão crítica, a verdade descoberta "[...] é operacionalizar o autêntico ser do homem [...] é assumir a visão do mundo que resulta da experiência de ser amado por Deus-Fé, para transformar a realidade com critérios de justiça[...]" (KLEIN, 1997, p. 26).

Nesse estágio, o desafio educativo é o desenvolvimento da liberdade e da responsabilidade. É o protagonismo discente.

Logo em seguida vem a fase da operacionalização da escolha, ou seja, como concretizar a escolha. Significa pensar meios que permitam a ação, "assumindo valores, atitudes e condutas consistentes e consequentes de sua opção, uma vez que "o amor se demonstra mais nas obras do que nas palavras" (KLEIN, p. 26). A escolha da ação deverá estar pautada pela busca do *magis* inaciano (o melhor serviço a Deus e a nossos irmãos).

4.1.5 Avaliar a ação e o processo desenvolvido

Esta última fase do paradigma inaciano compreende duas dimensões: a revisão de processos e a ponderação e pertinência dos resultados, logo

> Por avaliar se entende uma revisão da totalidade do processo pedagógico seguido ao longo de cada um dos passos do paradigma para verificar e ponderar em que medida se realizaram fiel e eficientemente e em que grau se obtiveram os objetivos perseguidos, em termos de mudança e transformação pessoal, institucional e social. (KLEIN, 1997, p. 26)

A avaliação e ponderação verifica todas as demais fases do paradigma, não apenas questionando, mas examinando os resultados do processo, "procura as causas e as possíveis superações ou remédios e, por conseguinte, reabre o caminho para seguir avançando", ou seja, segue em busca do *magis* inaciano. (KLEIN, 1997, p. 26).

A persecução do *magis* inaciano é perseguir sempre o máximo, melhor possível em sua vida, ou seja, "Magis é uma atitude fundamental da pessoa humana, do grupo social e da Instituição que busca permanentemente e em tudo o bem maior. Significa a busca da

realização do melhor para si e para os demais em termos de desenvolvimento humano [...]"(CARTILHA PEDAGOGIA INACIANA, s/d, p. 3).

5. AS VANTAGENS DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE ENSINO INACIANO PARA O ENSINO SUPERIOR

Inspirado na metodologia inaciana foi criado na Escola Dom Helder momentos que devem ser desenvolvidos pelos docentes em sala de aula.

Esses momentos são compostos por cinco fases, ou seja, revisão preparatória; preâmbulo; aula expositiva; colóquio final e exercícios acadêmicos. Em um primeiro momento pode-se pensar que o professor fique limitado, mas pelo contrário o método é rico e inspirador para o docente em sua cátedra.

A revisão prepartória é o momento em que o professor, em sala de aula, recorda o que foi ministrado em aula anterior, e se houve algum exercício acadêmico proposto será corrigido. Pode ser também que o professor tenha solicitado a leitura de algum documento ou mesmo que os alunos assistissem algum filme, documentário o qual será discutido em sala.

O preâmbulo, após correção de atividade anterior, é o período que se faz a apresentação geral do tema situando a aula no programa da disciplina; após passa-se a desenvolver a aula do dia, utilizando-se do quadro como técnica básica e a multimídia técnica acessória. (CARTILHA PEDAGOGIA INACIANA, s/d, p. 10).

Antes do final da aula deve o professor concluir com uma síntese geral dos aspectos desenvolvidos. É o chamado colóquio final. Como ensina a Cartilha Institucional da Escola Dom Helder, a parte final da aula são os exercícios acadêmicos, portanto, "[...] Os exercícios acadêmicos são "ENCAMINHAMENTOS" do final da aula como tarefas de casa ou simplesmente "trabalhos extraclasse". (CARTILHA PEDAGOGIA INACIANA, s/d, p. 10).

Percebe-se facilmente, por meio dos exercícios, que os alunos obtêm um estudo recorrente das disciplinas evitando o acúmulo de matérias. Com as revisões também é mais um momento para que a matéria seja assimilada, e as dúvidas que se fizeram existe aqui mais uma oportunidade de dissipá-las.

Uma vantagem ainda maior, da aplicação da metodologia, é ter a certeza que todos os docentes estão trabalhando da mesma forma, portanto não existe a possibilidade do professor entrar em sala de aula sem que esteja devidamente preparado para seu ministério. Logicamente que a Instituição se esmera em proporcionar, aos seus docentes, toda as técnicas necessárias para que todas as fases sejam desenvolvidas.

6. CONCLUSÃO

A Pedagogia Inaciana, inspirada nos Exercícios Espirituais de Santo Inácio de Loyola, apresenta-se como a proposta metodológica bastante apropriada para o estudo do Direito Ambiental por tratar da relação do sujeito com o mundo. Desta forma, essa metodologia que tratava da conversão-santificação vinculado ao processo simultâneo de aperfeiçoamento humano mostra-se como o caminho para o processo de ensino aprendizagem em todas as formas de ensino, desde que comprometidas com o desenvolvimento do ser humano no mundo em que está inserido.

Uma característica marcante dos ensinamentos inacianos é a capacidade de atualização de suas diretrizes, o que não poderia ser diferente, uma vez que a espiritualidade inaciana é, na sua essência, humanizadora. Isso a torna atual e contextualizada, elementos essenciais para o estudo do Direito Ambiental.

Outro elemento fundamental para o ensino de qualidade é a busca permanente pelo *magis:* o melhor serviço a Deus e a nossos irmãos. Ou seja, o máximo desenvolvimento do ser humano, levando em consideração o contexto no qual está inserido.

Os Exercícios Espirituais criado por Loyola inspirou as fases metodológicas desenvolvidas pela Escola Dom Helder. A metodologia de ensino é composta de cinco fases, quais sejam a revisão preparatória; preâmbulo; aula expositiva; colóquio final e exercícios acadêmicos.

O resultado da metodologia se mostra positiva tendo em vista que os alunos têm sempre oportunidade de revisar a matéria desenvolvida em sala de aula. Promove, portanto um estudo permanente do discente e o faz responsável pelo seu próprio desenvolvimento, de modo que o aluno é o principal sujeito de sua aprendizagem.

Outro grande resultado do emprego de uma metodologia para o ensino superior é a certeza que todos os professores estão atuando, em sala de aula, seguindo o mesmo método, sem no entanto limitar a criatividade de cada um deles.

REFERÊNCIA

BRASIL. Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei 9.433 de 1997. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em 20.03.15.

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA. **Cartilha Pedagogia Inaciana**. Belo Horizonte: Editora Dom Helder, s/d.

COELHO, Antônio José, SJ. **A Autobiografia de Santo Inácio de Loiola**. Braga: Editorial A. O. Braga, 2005.

FISCHER, Beatriz T. D. Docência no ensino superior: questões e alternativas. **Revista Educação**, Porto Alegre. v.32, n.3, p.311-315, set-dez, 2009.

KLEIN, Luiz Fernando. **Subsídios para Pedagogia Inaciana**. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **O Direito Ambiental Brasileiro**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

OSOWSKI, Cecília I., BECKER, Lia B. (org). **Visão inaciana da educação: desafios hoje**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 1997.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

SCHNEIDER, Dário. **Tradição Jesuíta: Educação, Identidade e Sentimento de Pertencimento em um História de Vida do Colégio Anchieta**. 2013. 122p. (Dissertação de Mestrado em Educação)- Faculdade de Educação Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

SCHIOCCHET, Taysa; LIEDKE, Mônica Souza. O Direito e a Proteção das Gerações Futuras na Sociedade de Risco Global. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 9 n. 17, p.p.109-131, jan/jun, 2012.